

MINUTA DE CONTRATO N°

Contratação de empresa para serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a serem usados nos eventos realizados pelo o município de Marcelino Vieira-RN. Que entre si firmam, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Cel. Epifânio Fernandes, nº 10, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HINDEMBERG PONTES DE LIMA**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com as formalidades constantes no Termo de Referência e Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nº 09/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores para as licitações e Regulamentações Municipais e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a serem usados nos eventos realizados pelo o município de Marcelino Vieira-RN, festa e tradição., conforme DFD, ETP, processo administrativo e Termo de referência em anexo aos autos e que integram a presente Minuta para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Item e do Valor



1. Da descrição dos itens e seus valores contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE PALCO – Medindo 13mx9m: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 13m de frente com 09m de fundo. Piso em estrutura metálica com compensado de 20mm revestido em carpete, com barras de proteção interior e escadas de acesso. e maçaneta. Instalação elétrica, 01 aparelho de ar condicionado em bom estado de conservação. Cobertura em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas na cor branca. Extintores e todos os itens de segurança	Diária	06
2	LOCAÇÃO DE PALCO - Medindo 8mx6m: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado	Diária	10
3	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: Pa fly (processador de áudio digital bss, 16 caixas para sub woofers cada um com dois alto falantes de 18 e potência de 200 w rms; caixas line sistemas das ativas. as caixas terão que apresentar sistemas fly (suspensas) e ferragens necessárias para a suspensão do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima, mesa de monitor digital; processador áudio digital; slide fill kf com 04 caixas para sub-woofer e 04 caixas de 03 vias para cada lado (esquerdo e direito), 02 monitores tipo drum fill 2x15” ou (01x18”) + 1x10” ou (1x12”) + driver de 2”. Sistemade amplificação que atenda às necessidades do sistema acima. Microfones e acessórios. 20 microfones dinâmicos para a voz e instrumento; 05 microfones do tipo condensador; 12 direct box, ativo e passivo; 30 pedestais modelo girafa, 10 garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões: blacklines: 02 amplificadores para guitarra (100w) + canais; 01 amplificador para contrabaixo (400w) * caixas :01 processador de delavsonorização profissional – com pa fly, com potência mínima de 30,000 watts: (line array), torres com 10 mts de altura cada uma com 9 caixas de cada lado, mais 8 sub de cada lado;(caixas line array) 16-2 x 12 1.200 watts cada uma caixa mais 1 driver ti120 watts cada; (palco) (side fill), 4caixas kf 850-4, caixas sub 800kf, (caixas kforiginal);(amplificação side fill), 2 – machine series sd 6.000 wattsrms casa; 2 – machine seris sd 1.400 watts rms cada; (monitores), 12-sm 400 eam.	Diária	06
4	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE: Sistema de som com 4 graves, 4 médios graves e médios agudos do lado(L) e 4 graves, 4 médios graves e médios agudos do lado (R), montado em modelo flyer. A amplificação é compatível com todo o sistema. Side contendo 04	Diária	08



	graves e 04 médios graves para retorno. Console de 32 canais digitais, 02 microfones sem fio operando em UHF, 6 microfones com fio, 06 pedestais para microfones, 02 monitores spot com 800W RMS. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.		
5	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA: Com montagem e desmontagem, capacidade 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 v ac.,hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 mt, acoplado a um caminhão para transporte rápido quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave de reversão para duas fontes de energia elétrica, dimensionada de acordo com a potência do gerador com ponto de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16mm ³ no mínimo com 05 metros com conector, tss de 180kva.	Diária	06
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Por unidade, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, 75 kg, com 2,30 altura 1,10m largura e 1,20 comprimento, e tanque c/ capacidade no mínimo 227 litros c/ material de limpeza e higienização.	Unidade	100
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Telão de 3x2m P5 polegadas ou mais, armação em estrutura metálica, 3000 ansi lumens.	Diária	08
8	LOCAÇÃO TELÃO LED 4X2M: Placas de LED P5 de alta resolução 160x160 pixel cada uma, processadora HDMI, notebook com software, GRIDE de alumínio tamanho 4x2 metros. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.	Diária	10
9	LOCAÇÃO TELÃO LED 6X4M: Placas de LED P5 de alta resolução 160x160 pixel cada uma, processadora HDMI, notebook com software, GRIDE de alumínio tamanho 6x4 metros. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.	Diária	10
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: Para atender eventos com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 8 movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movings heads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04	Diária	03



	Atomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q-30; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas/Motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.		
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Especificação: locação de sistema de iluminação de médio porte, com canhões de luz c/ foco l, 06 canhões de luz foco v, 08 refletores, stroves dmx 1500, 01 maquina rack 01 mesa de 24 canais, 01 multcabo de 50m, 01 canhão seguidor, 01 máquina de lazer com capacidade para a iluminação do palco, skay paper hauser.	Diária	05
12	GRID DE ALUMÍNIO: (metros); metros de totalizando treliças com sleeves, (incluindo também os serviços de aterramento, montagem e desmontagem da estrutura	Metros	2.000
13	LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM REFRIGERADO 3x3: Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim refrigerado, revestidos em ts, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. Coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m ² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20”), galvanização com alta resistência, bem fixada ao solo por meio de amarras especiais. Lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas e tensionada. Contendo piso de madeira em compensado naval de 20mm, revestido de carpete na cor preta ou cinza. Todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Deverão ser seguidas as normas técnicas do crea/pb e cbm. Observações: Ø todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. Ø deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. Ø a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Ø extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.	Diária	09
14	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica, com piso em compensado de 20mm com pés reguláveis até 1,0m, medindo no	Unidade	100



	<p>mínimo 2,00x1,00x0,50m cada. Todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Observações: ø todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e abnt. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem.</p> <p>Obs: A ART deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. Extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b, c) de 06 kg, a cargo da contratada.</p>		
15	LOCAÇÃO PAVILHÃO: Medindo 12x32 metros montados em grid q 30 de alumínio coberto com lonas brancas impermeáveis pe direito com 5 metros.	Diária	03
16	HOUSE MIX: medindo no mínimo 4x3 metros, com 0,20 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para técnicos e canhões seguidores. todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada.	Diária	06
17	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: grades em tudo de alumínio 80 MM X 20 MM, espessura: 1,3 MM, altura:1,200 MM, largura :1.010 MM, fechamento de chapa vazada, base /comprimento:1.250, largura :1.010 MM, piso de chapa antiderrapante com 720 MM X 1.010 MM, travamento entre barricadas com pinos de engate e / ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.	Metros	1000
18	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.	Metros	500
19	LOCAÇÃO DE PISO: Piso naval na espessura de 25mm com suporte na altura de 50cm. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.	Unidade	100
20	LOCAÇÃO DE TENDA MEDIA: Aberta com Dimensões 04m X 04m X 02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e antichamas. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.	Diária	20
21	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE: Aberta com Dimensões 06mX06mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e antichamas. Montagem,	Diária	20

	desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.		
22	LOCAÇÃO DE TENDA PEQUENA: Aberta com Dimensões 03m X 03m X 02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e antichamas. Montagem, desmontagem, transporte e qualquer despesa relacionada a alimentação e hospedagem por conta do contratado.	Diária	20
23	TENDAS: tenda medindo 5 metros x 5 metros, com cobertura em night and day.	Unidade	20

2. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução e gestão do contrato

1. Todos os itens deverão ser fornecidos dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.
2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.
3. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
4. O serviço deverá ser prestado imediatamente após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

1. São obrigações da Contratante:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão prestar o serviço, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. OS CONTRATADOS deverão garantir a prestação imediata do serviço objeto do contrato após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
3. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 814.133/21 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência Contratual



1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 076 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 123 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA - 113 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000;

Despesa 20 605 0016 2040 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 144 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000;

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1001-111 000;

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 282 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002-211 000;

Despesa 08 244 0081 2110 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000;

Despesa 15 452 0058 2123 0000 MANUT DAS ATIVI DA SEC MUN DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - 392 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000;

Despesa 13.392.0048.2157.0000 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 432
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000;

Despesa 13.392.0048.2177.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - 558
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.759.0000-990 000;

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;

2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;

2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;

2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;

2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do inciso I, art. 124 da Lei 14.133/2021 ;

2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;

2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.

4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.

7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os Termos da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Marcelino Vieira-RN - RN, em _____ de _____ de 202__.

Hindemberg Pontes De Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO



PREFEITURA
**MARCELINO
VIEIRA**
Mais trabalho por nossa gente



TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

